

MODALIDADE	: Pregão Presencial
TIPO	: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	: Empreitada Por Menor Preço Global
PROCESSO n.º	: 121.000.358/2013
INTERESSADA	: Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan (Gerência de Apoio Administrativo)
VALOR ESTIMADO	: R\$ 54.812,66 (cinquenta e quatro mil oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos)
ELEMENTOS DE DESPESA	: 339039 – 339030
DATA	: 01/08/2014
HORÁRIO	: 10h00min.
LOCAL	: SAM Projeção H 2º andar Sala 209 - Ed. Codeplan - Brasília/DF.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.046.060/0001-45, sediada no SAM Projeção H – Brasília-DF, com base no Decreto Distrital n.º 27.852/07, por meio do Pregoeiro designado pela Instrução nº 14, de 15 de janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, nos elevadores social, serviço e privativo, marca Atlas/Schindler modelos 17669/70-BR, instalados no Ed. sede da Codeplan, sito no SAM Projeção H – Brasília–DF, conforme especificações, quantidades e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos no Termo de Referência e Anexos que integram este Edital. O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 23.460/02, Decreto Federal n.º 3.555/00 e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.666/93 e LC n.º 123/06, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, observadas, ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Cópias do Edital encontram-se à disposição na Gerência de Apoio Administrativo – Pregoeiro – 3º Andar Sala 304 Ed. da Codeplan, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min, fone: (61) 3342-1633, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais, diretamente na Tesouraria da Codeplan, sala 303-A e no site www.codeplan.df.gov.br. As empresas e/ou representantes que adquirirem o Edital Via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site acima com vistas a possíveis alterações. Outras informações pelo telefone (61) 3342-1633 ou no endereço SAM Projeção H Sala 304 – Ed. Codeplan – Brasília/DF.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

ÍNDICE	
01	Do Objeto
02	Das Condições de Participação
03	Do Recebimento dos Envelopes
04	Do Credenciamento
05	Da Apresentação da Proposta de Preços
06	Do Julgamento da Proposta de Preços
07	Da Habilitação
08	Das Penalidades
09	Dos Recursos
10	Do Contrato
11	Da Vigência do Contrato
12	Das Obrigações da Contratada
13	Das Obrigações da Contratante
14	Do Pagamento
15	Da Fiscalização
16	Da Vistoria
17	Das Disposições Finais

ANEXOS	
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração - Não Empregar Menor de 18 Anos
Anexo III	Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo IV	Modelo de Declaração - Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Modelo do Contrato

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, nos elevadores social, serviço e privativo, marca Atlas/Schindler modelos 17669/70-BR, instalados no edifício sede da Codeplan, sito no SAM Projeção H – Brasília/DF, conforme **Termo de Referência item 04 – Da especificação Geral do Equipamento**.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 – Poderão, também, participar da presente licitação as empresas que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no item 7 deste Edital.

2.3 – Não poderão participar:

2.3.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2 – Empresas que estejam inidôneas com qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4 – Pessoa jurídica em regime de concordata e recuperação judicial;

2.3.5 – Servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação, pessoas física ou jurídica.

2.4 – A empresa interessada deverá apresentar junto ao Pregoeiro, simultaneamente, sua documentação e sua proposta em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, na data e horários indicados no Edital.

2.5 – O Edital e seus Anexos deverão ser obtidos na sede desta Companhia, no endereço já indicado, ou via *Internet*, no endereço eletrônico www.codeplan.df.gov.br; com a observação de acompanhamento dos atos administrativos futuros por meio do Diário Oficial.

3 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 – Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2 – As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "Proposta" e a "Documentação", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

4.2 – O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º10.520/02).

4.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida em cartório, que comprove os poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para tais fins.

4.4 – Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.5 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 – A proponente deverá apresentar, nos termos do modelo do **Anexo IV** deste Edital, por intermédio de seu representante legal, o Ateste declarando que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresente sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido que atendem plenamente ao edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à sua equipe, em envelope lacrado nos moldes indicados neste Edital, apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas no fecho; suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada por seu representante legal, contendo obrigatoriamente:

5.1.1 – O número deste Pregão, data, horário e local de sua abertura, nome/razão social da licitante, endereço e CNPJ;

5.1.2 – Declaração de concordância com todas as condições estabelecidas no Edital;

5.1.3 – Especificação completa do produto, inclusive marca, em conformidade com o exigido no Termo de Referência e seus anexos que integram este edital;

5.1.4 – Preço unitário e total por item, expresso numericamente e por extenso, em moeda corrente, inerentes aos produtos indicados no Termo de Referência e seus anexos do presente Edital;

5.1.5 – Declaração expressa da licitante de que estão incluídos na proposta todos os custos referente a impostos e seguros, bem como de qualquer outra despesa, direta e indireta;

5.1.6 – Validade da proposta de preços não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de abertura do Pregão;

5.1.7 – Além das exigências acima serão aplicadas, no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência Item 15 – Da Proposta de Preços**.

5.2 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Edital ou sua apresentação com irregularidades e/ou em desconformidade com o Edital, implicará a desclassificação da licitante.

6 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Será adotado o critério de **menor preço Global** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

6.2 – Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço global**, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

6.3 – No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas nos subitens 6.1 e 6.2, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4 – As licitantes classificadas, de acordo com o disposto neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados sucessivamente, em valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor preço.

6.5 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentar, de forma sequencial, lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

6.6 – Antes de dar início à fase de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro poderá estipular, entre um lance e outro, um tempo para que os licitantes possam proceder as suas ofertas.

6.7 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

6.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP, no formulário **Modelo de Declaração do Anexo V**, quando do cadastro de sua proposta, declarando assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenamento das propostas.

6.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.12 – Sendo aceita a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Confirmado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

6.13 – Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a sua licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

6.14 – No caso de não ter sido apresentado nenhum lance nessa etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual, o Pregoeiro poderá refazê-lo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a apresentação de lances verbais.

6.15 – É facultado ao Pregoeiro promover diligências no sentido de sanear dúvidas ou controvérsias sobre o objeto da licitação.

6.16 – A documentação eventualmente exigida pelo Pregoeiro deverá ser entregue diretamente no Protocolo da Codeplan, localizado no Térreo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

6.17 – Havendo apenas uma proposta, ela poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

6.18 – Caso todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.19 – Em não havendo lances verbais, verificar-se-á a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.20 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, segundo o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo critério de **menor preço global**.

6.21 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

6.22 – Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.23 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.24 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará por meio de sorteio.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4 da Lei nº. 10.520/02, a habilitação da presente licitação será feita mediante a apresentação, em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho, dos seguintes documentos, que deverão estar em plena validade: ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2 – Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente Cadastradas e Habilitadas, Parcialmente, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada.

7.3 – **As licitantes devidamente cadastradas no SICAF** deverão incluir no envelope Documentação os seguintes documentos:

7.3.1 – Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo III deste Edital;

7.3.2 – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), modelo Anexo II deste Edital;

7.3.3 – Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.3.4 – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br;

7.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

7.3.6 – Apresentar comprovação de regularidade com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.4 – As licitantes que não estejam cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão incluir no envelope Documentação, além dos mencionados no item 7.1, deste Edital, os seguintes documentos:

7.4.1 – A Declaração sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo III neste Edital;

7.4.2 – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), modelo Anexo II neste Edital;

7.4.3 – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

7.4.4 – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994;

7.4.5 – Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.4.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

7.4.6.1 – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;

7.4.6.2 – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Delegacia a Receita Federal.

7.4.7 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

7.4.8 – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida Pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br;

7.4.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011.

7.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples. Não será aceito, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.6 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da interessada.

7.7 – Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.8 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não será aceito documento com prazo de validade vencido.

7.9 – Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

7.10 – O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à ao Pregoeiro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

7.11 – Além das exigências acima, serão necessárias para Habilitação, os documentos relacionados no **Termo de Referência Item 11 – Qualificação Técnica Para Habilitação**.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

8.2 – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital e contrato/empenho dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

8.3 – As penalidades cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4 – A eventual aplicação de qualquer multa prevista no Edital não exime a Contratada de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria Contratada.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer na própria sessão, podendo a interessada, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso, contados da lavratura da ata, nos casos de:

9.1.1 – Julgamento das propostas;

9.1.2 – Habilitação ou inabilitação da licitante.

9.2 – A apresentação das contrarrazões das demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

9.3 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro, em ata, da síntese das suas razões de recorrer.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Edifício da Codeplan, localizado no SAM Projeção “H” 3º Andar Sala 304 - Brasília/DF.

9.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Codeplan, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

9.8 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Codeplan procederá à homologação deste Pregão.

9.9 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme inciso XVIII, artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Será obrigatório assinatura do Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e alterações subsequentes e neste Edital.

10.2 - A 10 (dez) dias do ato da assinatura do termo contratual, será exigida da licitante vencedora a prestação da garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante uma das seguintes modalidades à sua escolha: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas.

10.3 - O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codeplan.

10.4 - Será parte integrante do Contrato o Termo de Referência.

10.5 - O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer fato dos estipulados no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.6 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

10.7 - O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato, o valor será fixo e irrevogável.

10.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta a Codeplan convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.10 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

11.2 – Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores, anualmente reajustados, por Índice adotado em lei ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Devendo a Contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção.

11.3 – A prorrogação do Contrato será precedida de pesquisa de preços para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam mais vantajosas para a Contratante.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Cumprir fielmente a execução do Contrato com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com este Edital, seus Anexos e da Proposta da empresa Contratada.

12.2 – Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

12.3 – Responsabilizar-se pela despesa de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, constante neste Edital e seus Anexos.

12.4 – Manter, durante o tempo da execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 – Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, utilizar exclusivamente mão de obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem vínculo empregatício com a Contratante.

12.6 – Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar a Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer valor que tenha direito a receber.

12.7 – Durante todo o Contrato, a Contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento, chamados técnicos por intermédio de telefone ou e-mail durante o horário de atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

acompanhamento de chamados técnicos, bem como acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

12.8 – Deverá garantir os serviços que incluam substituição de peças e componentes, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, bem como o contínuo e perfeito funcionamento do elevador dentro das condições operacionais e de segurança especificadas pelo fabricante dos mesmos. Sendo que os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, passando a fazer parte do presente Contrato.

12.9 – Realizar a Manutenção Corretiva (Item 5.1), Manutenção Preventiva (Item 5.2) e Fornecimento e Reposição de Peças (Item 5.3), conforme **Termo de Referência Item 5 – Pré-Requisitos**.

12.10 – Cumprir ainda com as obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência Item 8 – Obrigações da Contratada**.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Designar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 32.598/10.

13.2 – Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços.

13.3 – Fornecer e colocar a disposição da Contratada todos os elementos, esclarecimentos e informações necessárias a boa execução dos serviços.

13.4 – Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta.

13.5 – Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução o objeto contratado.

13.6 – Efetuar o pagamento do objeto desta licitação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

13.7 – Cumprir ainda com as obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência Item 9 – Obrigações da Contratante**.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e/ou fatura devidamente atestada pelo executor do Contrato, acompanhado de todas as certidões exigidas pela legislação vigente e da Nota de Empenho original.

14.2 – Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC.

14.3 – Não serão efetuados pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.4 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

14.4.1 – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato/empenho;

14.4.2 – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

14.5 – As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 17.733 de 02/10/96, alterado pelo Decreto n.º 18.126 de 27/03/97.

14.6 – Além das exigências acima serão aplicadas, no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência Item 19 – Do Pagamento**.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

15.2 – Deverá indicar preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo à fiscalização a Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do executor do Contrato.

15.3 – Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Edital e seus Anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade:

15.3.1 – Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

15.3.2 – Determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando Termo de Ocorrência do evento.

16 – DA VISTORIA

16.1 – As empresas interessadas poderão realizar Vistoria Técnica e verificar as condições dos elevadores localizados na Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan, no endereço SAM Projeção H Ed. Sede – Brasília-DF. A mesma poderá ser feita junto ao Núcleo de Serviços Gerais – NUSEG no Subsolo do endereço acima, conforme **Declaração de Vistoria Técnica do Anexo Único do Termo de Referência**.

16.2 – A proponente que optar pela não realização da vistoria deverá emitir declaração de que está ciente de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldade para a prestação do serviço e que deverá assumir total responsabilidade pela execução do Contrato no valor ofertado.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Codeplan, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

17.4 – A Codeplan poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

17.5 – As despesas decorrentes objeto deste Pregão Presencial correrão no Programa de Trabalho 04.6003.122.8517.9646, sendo: Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica, Fonte: 100, valor de R\$ 37.404,23 e Natureza da Despesa: 33.9030 – Material de Consumo (peças), Fonte: 100, valor de R\$ 17.408,43).

17.6 – A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações no que couber.

17.7 – Todo e qualquer pedido de alteração Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.8 – Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Codeplan.

17.9 – Qualquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

17.10 – Não serão aceitos, pedidos de esclarecimentos, recurso ou impugnação via *fac-símile* ou e-mail.

17.11 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição (art. 11, do Decreto nº. 23.460/2002).

17.12 – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do Órgão licitante.

17.13 – É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não atender a Nota de Empenho no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório.

17.14 – A inexecução total ou parcial do futuro contrato ensejará a sua rescisão, conforme estabelecido na legislação vigente.

17.15 – Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo.

17.16 – O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Brasília-DF, 14 de julho de 2014.

SEBASTIÃO PACHECO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES DA CODEPLAN

1 - IDENTIFICAÇÃO

Requisitante: GEAAD

Interessado: CODEPLAN

Responsável pelo Termo de Referência: Suzana Cardoso dos Passos

Matrícula: 2120-2 Fone: 3342-2233

Email: suzana.cardoso@codeplan.df.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, nos elevadores social, serviço e privativo, instalados no edifício sede da Codeplan, sito no SAIM, Projeção H, Brasília – DF.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Os elevadores de serviço, social e privativo da Codeplan, necessitam de assistência técnica preventiva e corretiva pelo intenso uso.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO

4.1 - Os elevadores de serviço, social e privativo são de fabricação Atlas/Schindler, modelo 17669/70-BR, com a casa de máquina instalada no subsolo, com o elevador social operando lateralmente ao de serviço. O comando é coletivo e é do tipo FCL.

4.2 - Os elevadores social e serviço, com capacidade para nove passageiros ou 630 kg, são tracionados através de motores elétricos, alimentados por corrente alternada, de tensão trifásica de 380 w, motor de tração 180 L – 18 CV – 1.720 rpm – 60 HZ – amperagem 23 A.

4.3 - O elevador privativo com capacidade para seis passageiros ou 420 Kg, é tracionado através de motor elétrico, alimentado por corrente alternada, de tensão trifásica de 380 w, motor de tração 180 L – 18 CV – 1.720 rpm – 60 HZ – amperagem 23A.

4.4 - Os elevadores percorrem seis pavimentos com marcação de subsolo, térreo, 1º ao 4º andar.

4.5.- As cabines, porta e batentes são revestidos em aço inox escovado.

4.6 - As velocidades dos elevadores - 70 metros /min.

4.7 - A máquina de tração – 6 cabo de aço com diâmetro de 13 mm – modelo W – 57 – eixo com rotação 34 rpm.

5 – PRÉ - REQUISITOS

5.1 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

5.1.1 – Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, mantendo-o em perfeitas condições de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste, reparos e testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas;

5.1.2 – A manutenção corretiva será realizada sempre que o elevador apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante, em conformidade com o estabelecido em Contrato e nos manuais e normas técnicas específicas;

5.1.3 – Atender as chamadas para manutenção corretiva num prazo máximo de 4 horas, a partir da comunicação ao responsável da contratada, excetuando-se os casos de emergência, que deverão ser atendidos de imediato;

5.1.4 – O atendimento será 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábado, domingos e feriados;

5.1.5 – As peças ou componentes do elevador que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídas por elementos novos, mediante a aprovação da Contratante, por intermédio do executor do contrato. Todas as peças, materiais integrantes e instalados no elevador substituídas nas manutenções preventivas e corretivas, serão fornecidas pela Contratada;

5.1.6 – Todas as peças componentes necessários à prestação de serviços, bem como todo material de consumo e suprimentos utilizados na manutenção, seja ela preventiva e corretiva, serão fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional ao contratado e passarão a ser de propriedade da Contratante;

5.1.7 - A manutenção preventiva será efetiva pela contratada, de Segunda a Sexta-feira, no horário do expediente da Contratante, 08:00 as 18:00 hs, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes;

5.1.8 – Ao ser acionada para a Manutenção Corretiva, ocorrendo visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado, a CONTRATADA, deverá cuidar para que os prazos estipulados nos itens 5.1.9 não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. Os relatórios das visitas para manutenção corretivas não concluídas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção. Tais informações deverão constar também no respectivo Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências;

5.1.9 – Em qualquer dos casos de atendimento em manutenção sendo normal ou emergencial, a CONTRATADA, fica obrigada a colocar os elevadores em funcionamento no prazo máximo de 8 (oito) horas e para os elevadores de maior complexidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado técnico. Os citados prazos deverão ser observados tanto para conserto do equipamento parado, como também, para os demais chamados. Dentro dos referidos prazos deve estar incluído o tempo de fornecimento de peças necessárias ao conserto. Dilação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO não aceitará justificativa de dilação de prazo, baseada na eventual demora do fornecedor para entregar peças necessárias ao conserto;

5.1.10 – A MANUTENÇÃO CORRETIVA será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da contratante com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em CONTRATO;

5.1.11 – Em casos de falta de MANUTENÇÃO adequada, imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de quaisquer naturezas aos elevadores desta companhia, toda a recuperação e /ou reparos necessário serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, que arcará com os custos de peças de reposição e mão de obra para instalação, a fim de recolocá-los em condições adequadas de

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

funcionamento, inclusive a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário, nos prazos definidos no item 5.1.9;

5.1.12 – Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE.

5.2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

O atendimento técnico para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dar-se-á no local onde está instalado o elevador. As peças cujas necessidades de manutenção corretiva impliquem em sua retirada (para o laboratório da Contratada) serão feitas mediante autorização da Contratante.

5.2.1 – Mensalmente

- a) Verificar e lubrificar as correções das guias e as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa;
- b) Verificar os cabos de aço como fator de segurança;
- c) Igualar a tensão dos cabos condutores;
- d) Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- e) Verificar e alinhar as portas do elevador;
- f) Trocar as lâmpadas e reatores existentes do elevador, tetos, gongos e lâmpadas sobre as cabinas;
- g) Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina do elevador.

MOTORES CC/CA, GRUPOS GERADORES E CAIXAS REDUTORAS:

- a) Fazer a redução dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas;
- b) Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
- c) Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
- d) Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário;
- e) Verificar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
- f) Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentam faíscamento na comutação e/ou trepidações excessivas;
- g) Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas (instaladas no edifício), informando à Divisão de Serviços Gerais da existência de infiltração da água e outras irregularidades, quando houver;

FREIOS

- a) Remover da superfície de contato do tambor todo resíduo de óleo e graxa;
- b) Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

QUADRO DE COMANDO

- a) Fazer a remoção da poeira e aplicar fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;
- b) Verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relês, chaves com mau contato, relês de carga dos geradores e circuitos de proteção.

NOS ANDARES

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

- a) Remover a sujeira, manchas e gorduras das faces das portas, aplicando em seguida, fina camada de óleo com querosene;
- b) Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicar fina camada de óleo com querosene;
- c) Proceder à limpeza, das soleiras;
- d) Proceder à limpeza geral das roldanas e dos tricôs e, em seguida; a lubrificação dos eixos;
- e) Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta dos contatos trincos e ganchos;
- f) Verificar o funcionamento dos botões de camada e indicadores de direção.

NAS CABINAS

- a) Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- b) Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de querosene;
- c) Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;
- d) Proceder a limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- e) Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
- f) Remover o lixo e a poeira da tampa do teto e após, proceder à aplicação de fina camada de óleo com querosene, enxugando o excesso;
- g) Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e proceder lubrificação das buchas;
- h) Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;
- i) Verificar a graxa dos conjuntos operadores da porta;
- j) Verificar a partida, parada e nivelamento;
- k) Verificar a abertura e fechamento das portas;
- l) Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência.

CONTRAPESOS

- a) Fazer a remoção da poeira da suspensão aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
- b) Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

POÇO/PÁRA-CHOQUE

- a) Proceder à limpeza geral;
- b) Verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- c) Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

CABOS DE AÇO

Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

POLIAS DE COMPENSAÇÃO

Ajustar a distância da polia do contato elétrico.

POLIAS TENSORAS

Ajustar o prumo e a distância da polia ao piso.

FITA SELETORA

- a) Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas);

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

- b) Ajustar as distâncias entre as moles “pick-ups” e os rebites de metal.

5.2.2 – SEMESTRALMENTE

- a) Levar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias das cabinas e dos contrapesos;
- b) Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração à CC à plena carga, meia carga e vazio;
- c) Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
- d) Testar os amortecedores com queda da cabina, com meia lotação.

5.3 – FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

5.3.1 - Caso se constate, na manutenção preventiva e/ou corretiva, a necessidade de substituir quaisquer peças e ou componentes, estas deverão ser imediatamente e definitivamente substituídas pela CONTRATADA, conforme item 15.11 – peças e componentes;

5.3.2 - A comprovação da procedência e originalidade do material a ser utilizado na manutenção dar-se-á por meio de nota fiscal ou fatura do fabricante;

5.3.3 - As peças novas a serem instaladas nos elevadores devem ser previamente apresentadas ao executor do contrato, em suas embalagens originais, com etiqueta que identifique o nome do fabricante, o nome comercial do produto, o número de lotes de cópias das Notas Fiscais de sua compra;

5.3.4 - Peças e/ou componentes dos equipamentos, objeto do CONTRATO, que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, necessários à prestação dos serviços e forem substituídas, bem como todo material de consumo (suprimentos) utilizados na manutenção corretiva, serão fornecidos pela CONTRATADA;

5.3.5 - Peças e ou componentes dos elevadores deverão ser substituídos de forma parcial ou completa por materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, de configuração original ou superior, mediante apresentação de relatório técnico desde que solicitado e com a aprovação da CONTRATANTE, por intermédio do executor do contrato;

5.3.6 A CONTRATADA somente poderá retirar quaisquer peças, componentes e/ou equipamentos das dependências desta Companhia, sob qualquer finalidade, após autorização formal do CONTRATANTE. É responsabilidade da CONTRATADA remover o item com o devido acondicionamento para transporte até o local em que deverá ser consertado, bem como pelas despesas operacionais decorrente. Qualquer dano ou perda após a retirada do componente será de responsabilidade da CONTRATADA; e

5.3.7 - As peças defeituosas trocadas em manutenção não poderão ser recondiçionadas e/ou reutilizadas para qualquer outro fim e deverão ser devidamente acondicionadas em embalagem apropriada e descartadas de forma adequada em atendimento à lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal).

6 – REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS:

6.1 - Durante todo o contrato, a Contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento e chamados técnicos por intermédio de telefone ou email durante o horário de atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

7 – FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A Contratada deverá indicar preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo a fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do executor do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamento pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.2 – Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para Contratante, independentemente das visitas para manutenção preventiva;

8.3 – Executar os reparos independentemente do número de horas dispendidas, fornecendo toda mão de obra necessária para a execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

8.4 – Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da contratante no local de execução. A Contratada utilizará para a realização dos serviços, exclusivamente mão de obra própria, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos encargos previstos na legislação trabalhista;

8.5 – Permitir que o responsável da Contratante inspecione previamente os equipamentos para a constatação dos defeitos apresentados;

8.6 – Realizar mensalmente as visitas de manutenção preventiva, conforme Plano de Manutenção Preventiva aprovado entre as partes;

8.7 – Exigir que seu funcionário apresente-se ao executor do contrato antes de iniciar a execução de qualquer serviço;

8.8 – Exigir que seu funcionário colabore com servidores da Contratante, fornecendo as informações sobre serviços executados;

8.9 – As peças substituídas que não forem de interesse da CODEPLAN serão repassadas à contratada para descarte;

8.10 – Manter equipes de técnicos qualificados para atender às necessidades da Contratante, a comprovação atualizada e mensal da contratação do responsável técnico (quando for o caso) durante a vigência do Contrato;

8.11 – Ministrando treinamento de operação e abertura de porta, fornecer treinamento a empregados, membros da CIPA e brigadista, visando ao socorro de pessoas presas nas cabinas.

8.12 – Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos que, em nenhuma hipótese, terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

8.13 – Os funcionários de serviços da empresa contratada deverão utilizar uniforme e crachá;

8.14 – A Contratada será responsável perante a Contratante por eventuais danos e acidentes causados ao elevador, à Administração, a seus prepostos ou a terceiros por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços. A Contratada deverá então efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

8.15 – Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva;

8.16 – Fornecer ao Executor do Contrato, quando solicitado, relatórios circunstanciados dos serviços prestados, fazendo constar, inclusive, a relação das peças substituídas e suas referências, motivos de quebras, bem como sugestões para redução da incidência de defeitos.

8.17 – Obter junto ao CREA-DF a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Contrato a ser assinado, apresentando o documento ao Executor do Contrato.

8.18 – Após o contato da CONTRATANTE a partir da solicitação realizada por telefone, fax, ou mensagem eletrônica pela contratante, onde deverá haver número de registro de tais chamadas, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos máximos de atendimento para manutenção corretiva:

- a) Comparecer ao local em até 4 (quatro) horas;
- b) Apresentar solução: até 4 (quatro) horas;
- c) Executar o serviço em até 8 (oito) horas e para os de maior complexidade em até 5 (cinco) dias úteis.

8.19 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Assegurar aos técnicos credenciados pela Contratada o livre acesso ao elevador, proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar o serviço;

9.2 - Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

9.3 - Colocar à disposição da Contratada as informações técnicas disponíveis sobre os elevadores;

9.4 - Permitir a execução dos serviços em oficina indicada pela Contratada sempre que houver necessidade de reparos em local externo ao da instalação. Nesse caso, as despesas de transporte de equipamentos correrão por conta da Contratada;

9.5 - Arcar com danos acarretados ao elevador por variações elevadas de energia elétrica, descuido dos usuários, queima por descargas de raios e acidentes externos após apresentação de prova técnica incontestável pela empresa contratada;

9.6 - Realizar, quando necessária, limpeza dos locais de instalação do elevador, tomando também providências para evitar a incidência de insetos e animais prejudiciais aos mesmos;

9.7 - Após a nomeação do Executor do Contrato, enviar à Contratada o nome do mesmo;

9.8- Efetuar o pagamento conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.

10 -- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1 – A Contratada deverá garantir os serviços que incluam substituição de peças e componentes, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, bem como o contínuo e perfeito funcionamento do elevador dentro das condições operacionais e de segurança especificadas pelo fabricante dos mesmos.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

10.2 – Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, passando a fazer parte do presente contrato.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO:

11.1 - Comprovação da empresa de possuir em seu quadro, profissional de nível superior com graduação em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Mecânica, devidamente reconhecido pela entidade competente – CREA;

11.2 - Declaração da empresa de ter disponível todo o ferramental mínimo necessário à realização de testes, diagnósticos e consertos dos equipamentos do presente Termo de Referência;

11.3 - Apresentar comprovação mediante Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA de que a empresa e o profissional tenham executado, em regime de contrato, com duração mínima de um ano, serviços de manutenção preventiva e corretiva compatível em características com o objeto constante do Termo de Referência;

11.4 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA;

11.5 - Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa prestado ou que esteja prestando serviços de manutenção compatível com o objeto Termo de Referência.

12 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

13 – DAS PENALIDADES

13-1 - Em caso de inexecução total ou parcial do serviço ou qualquer outra inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal no que couber, de acordo com o disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e, no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e suas alterações.

14 – DO REAJUSTE

14.1 – Observando o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores, anualmente, reajustados, por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Devendo a contratada para tanto apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção.

15 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - Apresentar a identificação da empresa, endereço, número do CNPJ e da inscrição estadual ou municipal, se for o caso, bem como a assinatura de seu representante legal;

15.2 - Conter todas as condições de oferta exigidas neste Termo de Referência, escritas de maneira a não ensejar dúvidas, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas;

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

15.3 - Conter a descrição da forma como a Contratada irá gerenciar a execução dos serviços técnicos, incluindo a sistemática de acompanhamento das atividades, forma de interação com a Contratante;

15.4 - Computar todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer outros encargos do Termo de Referência que incidam ou venham a incidir sobre seu objeto. A Codeplan considerará que quaisquer outros encargos financeiros não informados estarão inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida posterior inclusão;

15.5 - Conter prazo na proposta de validade mínimo de noventa dias;

15.6 - Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado;

15.7 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário e divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

15.8 - Nos preços ofertados não serão admitidos descontos ou referência a propostos pelas demais proponentes;

15.9 - A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrefutável das condições do Termo de Referência;

15.10 - Os preços deverão ser ofertados através do preenchimento da planilha abaixo e deverá apresentar preço para todos os itens listados.

15.11 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

TABELA 01

Manutenção Preventiva e Corretiva		
Descrição	Quantidade	Valor
(A) Valor Unitário Mensal – Elevador Social	01 (um)	R\$
(B) Valor Unitário Mensal – Elevador de Serviço	01 (um)	R\$
(C) Valor Unitário Mensal – Elevador Privativo	01 (um)	R\$
(D) Valor Total Mensal (A + B+C)		R\$
(E) Valor Total Anual (C X 12)		R\$

15.12 – PEÇAS E COMPONENTES

TABELA – 2

ITEM	MATERIAL	UNID.	VALOR
------	----------	-------	-------

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

01	RETIF. SIL. C/DISSIP. (MX. 8AM)	U	
02	BAT. DE BORRACHA 14X40X4,8MM*	U	
03	LÂMPADA TORPEDO 12V-5W	U	
04	LÂMPADA TORPEDO 24V-5W	U	
05	TRAFO 400 VA 380V/96 TRIF.	U	
06	TRAFO 1200 VA 380V/120+120V MONO	U	
07	RAMPA DOS CONTATOS QKS6*	U	
08	CORREIA V PERFIL F1 NUM 1560- REF Z 1410	U	
09	GARFO MÓVEL QKS6	U	
10	SAP.INF.REVEST.NYLON (subst..791433-4)	U	
11	GARFO COM ROLO P/QKS-6*	U	
12	FREIO ADICIONAL QKS6 MOTOR BSA	U	
13	MICRO INTERRUPTOR – VIDE DD8371X001	U	
14	FREIO DE RETENÇÃO MAGNÉTICO	U	
15	RELE RA 13500 ESP. TP.RA 1 A 4	U	
16	BOB. 80V= 0,11MM 1365 OHM P/A*	U	
17	BUCHA DO MANCAL D.34MM	U	
18	PTA.ESCOVA P/COMUT. 25X12MM*	U	
19	CJ. VENT.CENT DV200 60HZ	U	
20	ESCOVA 32X16X40 TP.8618 2 CRD*	U	
21	PTA. ESCOVA 32X16MM*	U	
22	BOT.QUAD 18MM C/LED*	U	
23	RES. 200W 100OHM (USAR 154123-4)	U	
24	ESCOVA P/COLETOR 10X20X20	U	
25	BUCHA MANCAL D 40 MOTOR T 10-1	U	
26	CLIPS P/CABO AÇO DIAM. 13MM	U	
27	MOLA P/SUSPENSÃO D 5MM PRETA*	U	
28	TRINCO ESQUERDO COMPL. P/QKS6	U	
29	RES. 100W 10PCT 250HMS	U	
30	CUNHA P/CABO DIAM. 16mm	U	
31	CUNHA P/CABO DIAM. 13mm	U	
32	POLIA P/MOTOR MQKS9 60Hz	U	
33	ANEL ELÁSTICO DIN 471 25X1,2	U	
34	CABO COM. FLEX. PLANO 12X0,75MM2	M	
35	ELEMENTO DE BOTÃO S/LED (CONJ.)	U	
36	COROA DE TRAÇÃO 750/6/16 K=35§	U	
37	MOD. CONT. 3TB44 220V 60HZ	U	
38	COROA TRAÇÃO 750/6/13 C=9,2	U	
39	FREIOS MAGNÉTICOS	U	
40	ACIONAM. MANIVELA DIR. EL. 1000	U	
41	ELEM. BOTÃO C/LED SETA SUBIR	U	
42	CONTATOR AUX. 80VCC 5NA+3NF	U	
43	PRINT BOTÃO MS S/LED NA	U	
44	POL. TR. 520/4X13 BZU=10.2 W140	U	
45	MOTOR QKS9	U	
46	ÓLEO ATLAS #8	L	
47	CABO AÇO 8X19 12,7mm	M	
48	CABO AÇO 8X19 15,9mm	M	
49	CORREIA “V” CIRC.EXT.= 1080	U	

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

50	BLOCO ADITIVO 1 NA + 3NF	U	
51	FUSÍVEL 1A 250V 51VVX003	U	
52	FUSIVEL VIDRO 3A/250V/RETARDAD	U	
53	FUSÍVEL VIDRO 5A/250V/ NORMAL	U	
54	FUS. 2ª.250V.51VVX13 OMEGA	U	
55	FUSIVEL VIDRO 4A/250V/NORMAL	U	
56	FUSIVEL VIDRO 0,5A 250V	U	
57	BASE P/FUSIVEL 5X20	U	
58	FUSÍVEL DIAZED RETARD. 2AX500V C/BASE 51	U	
59	FUSIVEL DIAZED RETARD. 10AX500V CBASE 51	U	
60	FUSIVEL VIDRO 6.A 250V 5X20KL (RETARDADO)	U	
61	FUSIVEL VIDRO 10ª 250V 5X20 LB	U	
62	CONTATO RTS	U	
63	CONTADOR MGS	U	
64	RETIFICADOR SKB	U	
65	FUSIVEL GA	U	
66	ESCOVA P/GERADOR	U	
67	PALHESTAS (CONTATOS RELES)	U	
68	PALHESTAS (CONTATOS RELES)	U	
69	SUSPENSÃO	U	
70	SAPATAS	U	
71	VENTILADOR RV 160	U	
VALOR TOTAL			

15.13 – TOTAL GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CORRETIVA E PEÇAS

TABELA 3

Tabela nº 1 – Total Anual de Manutenção Preventiva e Corretiva	R\$
Tabela nº 2 – Total anual de Peças e componentes	R\$
Tabela nº 3 – Total das Tabelas de nº 1e nº 2	R\$

16 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 - Para efeito de julgamento, será levado em conta o menor preço global da proposta assim obtido, considerando o preço total de serviços mais o preço total de peças.

16.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas serão obedecidas às regras definidas no § 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/1993.

17- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
 Brasília-DF - CEP: 70.620-000
 Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
 e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

18 – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A contratação ocorrerá sob a forma de empreitada por preço global na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será mensal, com base nos serviços executados e aceitos pelo executor.

19.2 - A Contratada deverá apresentar à Contratante, até o quinto dia útil de cada mês, a fatura relativa aos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do mês anterior, para fins de conferência, “atesto” e pagamento.

19.3 - As faturas deverão conter todas as informações necessárias ao seu perfeito entendimento, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.4 - A Contratante efetuará o pagamento, em até dez dias após o recebimento da fatura relativa aos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, desde que a mesma esteja de acordo com os serviços prestados, conforme ateste a ser emitido pelo Executor do Contrato.

19.5 - O pagamento ficará condicionado às seguintes regularidades:

- a) Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme o Protocolo ICMS nº 42, de 03.07.2009;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (união);
- d) Certidão negativa de Débitos – CND perante o INSS;
- e) Certificado de Regularidade de Situação–CRS para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovação de recolhimento de todos os tributos, conforme o Decreto Distrital nº 23.287, de 17.10.2002; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nas páginas do TST e tribunais regionais (www.tst.jus.br e www.csjt.jus.br).

20 - DA VISTORIA

20.1 - As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica - modelo Anexo I e verificar as condições dos elevadores localizados na Companhia de Planejamento do Distrito Federal, no endereço SAM Projeção H Ed Sede Brasília DF; e

20.2 - A proponente que optar pela não realização da vistoria deverá emitir declaração de que está ciente de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldade para a prestação do serviço e que deverá assumir total responsabilidade pela execução do contrato no valor ofertado.

21 – FONTE DE RECURSOS

21.1 O Código é 8517-9646, Fonte 100, elemento de despesa 339039.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de licitação Pregão Presencial nº _____, eu, _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da CODEPLA e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando pela ciência das condições locais e dos equipamentos, bem como do grau de dificuldades existentes.

Brasília, de _____ de 2014

Representante da empresa

Representante da CODEPLAN

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

A N E X O – II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº. 05/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Brasília (DF), _____ de _____ de 2014.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

A N E X O – III
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Inexistência de Fatos Impeditivos)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº. 05/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2014.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

A N E X O – I V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Atendimento aos Requisitos de Habilitação)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº. 05/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____ sediada em
_____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, que
a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com
indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2014.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com
a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

ANEXO – V

Ref.: Pregão Presencial nº. 05/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.”.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2014.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO Nº. XX/2014, ENTRE A
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO
FEDERAL – CODEPLAN E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Processo nº. 121.000.358/2013.

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P./MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projeção "H" - Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 03.782.737-5 SSP/RJ e CPF nº 411.815.737-34, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 086.857 - SSP/DF e CPF nº 004.869.811-34, todos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e, de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Telefone (XX) XXXXXXXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX - Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada conjuntamente por seu Diretor, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, profissão, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada da **CODEPLAN**, Sessão n.º xxxxª Reunião XXXXXXXX, realizada em XX/XX/XXXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, nos elevadores social, serviço e privativo, instalados no edifício sede da CODEPLAN, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no Art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado aos termos do ato convocatório da licitação, modalidade Pregão Presencial nº XX/2014, conforme dispões o Art. 55, Inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correndo as despesas por conta da dotação no Programa - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Código xxxxxxxxxxxxxxxxx. Fonte: 100 - Subatividade: xxxx- Elemento de Despesa: xxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Nota de Empenho n.º xxxxxxxx, no valor inicial de R\$: xxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Data: xx/xx/xxxx.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos nesta Cláusula serão objeto da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo à Nota Fiscal, ressalvados os casos definidos em legislação própria, em moeda nacional corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do aceite pelo executor e área demandante dos serviços realizados.

§ 1º O pagamento será efetuado em até 10 dias após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou Fatura, devidamente atestada pelo executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

§ 2º Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar as certidões, Nota de Empenho original e demais documentos exigidos conforme legislação vigente.

§ 3º Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC.

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

§ 5º As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A.– BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3 de 18/02/2011.

§ 6º Não haverá, de forma alguma, pagamento antecipado.

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

§ 7º Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- II. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nas páginas do TST e Tribunais Regionais (www.tst.jus.br) e (www.csjt.jus.br);
- IV. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- V. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (União).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I - Indicar o Executor do Contrato, para realizar seu acompanhamento, conforme Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;
- II- Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;
- III- promover, através do Executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas por parte desta;
- IV- Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - autorizar a execução dos serviços, caso haja concordância, após a emissão do orçamento, apresentado pela **CONTRATADA**;
- VI - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I- Executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com o Projeto Básico, parte integrante deste Contrato;
- II- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante; manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inciso XIII, Art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- III- responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços;

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

IV- Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato;

V- Atender as chamadas para manutenção corretiva, tantas quantas forem as vezes necessárias, **sem quaisquer custos adicionais para a Contratante**, independentemente das visitas para manutenção preventiva;

VI- As peças substituídas que não forem de interesse da CODEPLAN serão repassadas à Contratada para descarte;

VII- Todos os funcionários da Contratada deverão utilizar uniforme e crachá de identificação funcional.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor especialmente designado pela Codeplan, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

Não obstante, a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Edital e seus Anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I - sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II - exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, de acordo com o disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e suas alterações, as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa

Parágrafo Primeiro: A multa será imposta à CONTRATADA por atraso injustificado na entrega ou execução deste Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II-0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV- 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, recusa parcial ou total na entrega de material, recusa na conclusão do serviço ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste ajuste, exceto prazo de entrega.

Parágrafo Segundo: A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65 § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após processo administrativo, oferecida à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do Art. 86 da mesma norma legal, observada a seguinte ordem:

I- mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;

II- mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;

III- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Parágrafo Terceiro: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, que será descontada dos pagamentos.

Parágrafo Quarto: O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução deste Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Quinto: Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

I- O atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Parágrafo Sexto: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.851, de 30 de maio de 2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo: Decorridos 30 (trinta) dias, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Oitavo: A sanção pecuniária prevista no inciso IV do Parágrafo Primeiro não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Parágrafo Nono: A eventual aplicação da multa prevista neste Contrato não exime a CONTRATADA de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos causados à Fazenda do Distrito Federal, devido a problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo.

Parágrafo Dez: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior, e o que mais constar nos Artigos 86 a 88, inclusive, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único: A alteração do valor contratual, decorrente de compensação ou penalização financeira, previstos neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, devendo obrigatoriamente ser registrado por simples apostilamento.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA FINANCEIRA

§ 1º A Contratada prestará, em nome da Codeplan, uma das modalidades de garantia contratual previstas no artigo 56, da Lei 8 666/93, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do presente Contrato.

§ 2º O valor da garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e deverá cobrir todo o prazo do Contrato mais 30 (trinta) dias, devendo a mesma garantia ser recolhida na Tesouraria da Codeplan.

§ 3º Executadas a garantia para qualquer de suas finalidades, deverá ela ser reconstituída imediatamente pela Contratada, de forma a manter o valor inicial.

§ 4º A garantia será levantada pela Contratada mediante expressa declaração nos autos, do executor do Contrato, por parte da Codeplan, de que foram cumpridos todos os termos contratuais.

§ 5º Deverão ser observadas também a Garantia do Produto constante no Anexo I - Especificação Técnica.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Único: Este contrato será rescindido em caso de subcontratação total ou parcial do seu objeto, de associação da CONTRATADA com outrem, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA QUATORZE – DO REAJUSTE

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

O presente contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses de sua vigência, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e, em caso de sua extinção, por outro índice semelhante ao ora adotado.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo, na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília – DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Contrato, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA ASSINATURA

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2014.

PELA CONTRATANTE:

JULIO FLAVIO GAMEIRA MIRAGAYA

Presidente

SALVIANO ANTÔNIO GUIMARAES BORGES

Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Socio

Testemunhas:

Nome

Nome

C.P.F

C.P.F

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 05/2014.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.”

SAM - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61) 3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br